



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 117/2020

Processos nº 2199/2020

Registro de Preços nº 025/2020

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro a empresa **REMOVIDA RENT CAR EIRELLI-ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu pelo seu **Srº Secretário THIAGO MAGELA GUIMARÃES** portador do CPF-MF nº 076.797.847-10 e RG nº 1.386.688-SPTC-ES residente Rua: São Lucas, S/nº, Bairro: Nova Bethânia, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REMOVIDA RENT CAR EIRELLI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 34.014.453/0001-99**, com sede Rua: Joselio Cezar de Andrade, nº 323-Bloco A, Bairro: Honório Fraga, Colatina-ES, CEP: 29.704-600, por seu representante legal, Sr. Jhon Lennon Sala Damiani, Inscrito na Carteira de Identidade nº 3.084.697-SPTC-ES e no CPF nº 107.667.717-76, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 78/2019, Processo Administrativo nº 2199/2020**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo ambulância, sem motorista. Através do CONTRATO**, para atender ao Fundo Municipal de: Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde

43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.211.0000

Contrato nº 117/2020 Página 1 de 12



43.01.30- BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso: 1.214.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1.1 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de 10 (dez) meses. Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 210.000,16 (Duzentos e Dez Mil Reais e Dezesesseis Centavos).

4.1.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

4.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

4.3 – Após a entrega dos produtos cotados a CONTRATADA apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal, fatura de locação, nota de débito ou outro documento correlato para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

4.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

4.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.6 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da CONTRATADA) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

4.8 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela licitante.

4.9 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

4.10 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste CONTRATO.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.12 – A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente CONTRATO..

5.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

5.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

5.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

5.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do CONTRATO.

5.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.8 – Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATO, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

5.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

5.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

5.12 – A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

5.13 – A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste contrato, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do presente contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

5.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa CONTRATADA de que dispõem do objeto desta licitação.

5.15-Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;

5.16-Disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde o veículo, devidamente registrado e licenciado;

5.17-Conforme características e especificações constantes no termo de referência, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;

5.18-A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida;

5.19- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Secretaria Municipal de Saúde;

5.20- A CONTRATADA deverá suprir as immobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

5.21- As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

5.22- A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.23- A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Municipal de Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria M. de Saúde na pessoa do Srº **Antônio Fernandes Júnior - Matrícula: 5859**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*
Contrato nº 117/2020 Página 5 de 12



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.8 - Rejeitar os equipamentos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

9.2 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do CONTRATO;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

9.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o CONTRATO mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

9.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

9.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

9.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o CONTRATO e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o CONTRATO em razão do atraso.

9.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

9.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do CONTRATO

9.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o CONTRATO.

9.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do CONTRATO.

9.15 – Se o descumprimento do CONTRATO gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o CONTRATO, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

9.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

9.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.18 – Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Saúde submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

9.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Contrato nº 117/2020 Página 7 de 12



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 17 de Março de 2020.

Srº THIAGO MAGELA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

REMOVIDA RENT CAR EIRELLI-ME
CNPJ-MF sob o nº 34.014.453/0001-99
Contratada

Srº Antônio Fernandes Júnior –
Matrícula: 5859
Fiscal do Registro de Preço Secretaria de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Lote: 01

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.08.01.0150-6	MS			0,000	10,000	10.500,0081	105.000,08

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B

Locação de ambulância básica sem mão de obra para remoção de pacientes adultos e pediátricos, 24 horas, 7 dias da semana, para remoção de todas as transferências inter hospitalares e pré-hospitalares fixas para hospitalares e realização de consultas, exames, pareceres e procedimentos, em pacientes assistidos pelos sistema único de saúde (sus), por 12 meses.

Lote: 02

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.08.01.0150-6	MS			0,000	10,000	10.500,0081	105.000,08

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B

Locação de ambulância básica sem mão de obra para remoção de pacientes adultos e pediátricos, 24 horas, 7 dias da semana, para remoção de todas as transferências inter hospitalares e pré-hospitalares fixas para hospitalares e realização de consultas, exames, pareceres e procedimentos, em pacientes assistidos pelos sistema único de saúde (sus), por 12 meses.

Valor Total R\$ 210.000,16 (Duzentos e Dez Mil e Dezesesseis Reais).

Anexo II
TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Aquisição através de registro de preços cujo objeto é locação de veículo (ambulância tipo Furgão), sem motorista.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhor estruturação do serviço de saúde municipal, por meio da ampliação e modernização do transporte sanitário.

Considerando a necessidade de ampliação do número de ambulâncias do município para deslocamento de pacientes por meio de transferências, remoções e outros.

Considerando o volume de pacientes que fazem utilização de veículos, e que a aquisição de ambulâncias tipo A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, permitiram que os pacientes do município possam realizar seus tratamentos de saúde de modo mais adequado e com maior eficiência.

Considerando que a frota de veículos da saúde hoje conta com duas ambulâncias que nos atende nesse tipo de serviço na qual o mesmo se expira sua vigência no dia 30/10/2019;

Considerando que os quantitativos solicitados dar-se que na modalidade de Ata de Registro de preços possibilita que a secretaria de saúde possa atender a emergência de período de verão/Carnaval podendo assim solicitar um numero de veículo maior que supre toda

Contrato nº 117/2020 Página 9 de 12



demanda ao qual ocorre nesse período e não precisará de abrir um processo emergencial do serviço do objeto;

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS
Conforme Anexo I.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Secretaria Municipal de Saúde – Hospital municipal de Conceição da Barra Rua Italo Benso
– Centro - Conceição da Barra, nos horários de 8:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:30 horas.

5 – PRAZO DE ENTREGA

15 dias após o envio da ordem de fornecimento.

6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO BEM

O responsável pelo recebimento deste material será o funcionário: Sr. Antônio Fernandes, responsável pelo setor de transporte da Secretaria de Saúde.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor será verificado pelo setor de compras

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega.

O recurso para pagamento será:

Unidade Orçamentária

RECURSO PRÓPRIO SAÚDE

BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta da dotação abaixo:

43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde

43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional 10.122.0011.2.0081

Natureza da despesa:

3.3.90.39.14

RECURSO PRÓPRIO SAÚDE

43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde

43.01.30 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional 10.302.0011.2.0088

Natureza da despesa:

3.3.90.39.14

BLAMAC: 1.213.0000

BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;

Disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde o veículo, devidamente registrado e licenciado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Conforme características e especificações constantes neste termo de referência, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;

A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida; Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Secretaria Municipal de Saúde;

Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;

As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Municipal de Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11- DAS PENALIDADES

A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias;

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por centos) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega da Apólice ou recusa na execução dos serviços objeto deste termo;

Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam e frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 (dois) anos.

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie



de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Saúde e demais secretarias, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Sr. Antonio Fernandes após conferencia dos veículos ira solicitará junto ao patrimônio o cadastramento dos veículos adquiridos. Será de obrigação da empresa Contratada a troca do veículo de forma imediata no caso de danos maiores; Manutenção, reparos e lavagem no Veículo será por conta da Empresa Contratada; A Empresa será notificada se não apresentar a troca do veículo de forma imediata nas ocasiões solicitadas; O Veículo deverá ser plotado de acordo com a sugestão do Gestor do Fundo;

Na entrega dos veículos a Empresa Contratada deverá apresentar todos os documentos legais do veículo; de acordo com o código de transito brasileiro, competente ao objeto desta aquisição.